



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20  
Centro, Ecoporanga - ES CEP 29850-000

**Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária**

Processo nº 2261/2020

Matrícula/transcrição originária: 3907

( ) Imóvel Privado ou ( x ) imóvel público

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Prefeitura Municipal de Ecoporanga, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a área não é dotado de sistema de tratamento de esgoto sanitário e possui parte sem calçamento e drenagem. Constou do projeto de regularização fundiária que para regularizar o tratamento de esgoto sanitário, a Concessionária Cesan possui um contrato vigente com o Município para implantação deste serviço e as demais obras serão realizadas conforme projeto e cronograma.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado e previu as intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação da infraestrutura essencial e serviços, nos termos do inciso II do art. 40 da mesma lei.

Quanto aos ocupantes, será apresentado posteriormente em titulação CRF estes, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real de propriedade.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**

Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20  
Centro, Ecoporanga - ES CEP 29850-000

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

Ecoporanga-ES, 20 de novembro de 2.020.

**Elias Dal Col**  
**Prefeito de Ecoporanga**